

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 - PMG  
LOTE EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP**

Entidade Promotora: Município de Guaraqueçaba - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeira nomeados pelo Decreto nº **006/2021 e suas alterações**, compostos pelos senhores:

Pregoeira – **Jaqueline Ferreira dos Santos;**  
Equipe de Apoio – **Osmar Onorato Rodrigues;**  
**Eliane dos Santos Estaran Alves;**  
**Lorena Rocha Feltes Sebastião;**  
**Arivaldo Barbosa Galdino.**

**Data de Emissão:** 19/11/2021

**Data de abertura:** 03/12/2021

**Horário:** 09h30min

**Prazo para recebimento das propostas:** Dia 23/11/2021 a partir das 09:00 horas até o dia: 03/12/2021 09:00 horas.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**DO TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**1 PREÂMBULO**

**1.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, através do (a) Pregoeiro **Jaqueline Ferreira dos Santos** e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV, §§ 1º e 2º da 10.520) designada pelo Decreto nº **006/2021 e suas alterações**, de 13/01/2021, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), de 18/01/2021, com a devida autorização expedida pela Srª. **Lilian Ramos Narloch**, Prefeita Municipal e, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no **dia 03 de Dezembro de 2021, às 09:30 horas**, no Endereço físico: RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46 e, Endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço Global.

**1.2.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação-em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 2. OBJETO

(art. 40, I da 8.666 e art. 3º, II da 10.520)

**2.1** A presente licitação tem por objeto a: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, seleção de propostas visando a Aquisição de bens permanentes, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.

**2.2.** As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **Anexo I** e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão o direito e a exclusividade no fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

(art. 40, VI da 8.666 e art. 3º, I da 10.520).

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**3.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.4.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/ 93 (art 97 da 8.666).

**3.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver **sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.**

**3.6.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.7.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO III**).

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (**ANEXO III**).

**c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedor do sistema

eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **ANEXO III**.

**3.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

**5.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.10.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**5.11.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.12.** Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**5.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

**5.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**5.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.15.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.17.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício

da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**5.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.20.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.21.** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**5.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**5.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

**5.23.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**5.23.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**5.23.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior..

**5.23.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.24** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

**5.24.1** Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**5.26** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**5.27** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no

parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

**5.28** A Proposta de Preços das licitantes classificadas provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, **deverá** ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, ou outro prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a) durante a sessão do pregão ou posteriormente, contados da sua solicitação, pelo e-mail [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br) em arquivo ÚNICO;

**5.29** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. **Caso contrário**, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via upload no sistema BLL, e/ou e-mail [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br) e/ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por propositos ou responsáveis direto da licitante;

**5.30** Os documentos **relativos à habilitação, solicitados nos Anexos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 deste Edital; preferencialmente poderão** ser encaminhados **por meio da opção “UPLOAD” no Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta**, ou num prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas, depois de declarado vencedor do lote, através do e-mail [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br) **bem como a proposta de preços readequada conforme os lances**; ou ainda pessoalmente, no mesmo prazo fixado, no prédio da Prefeitura Municipal de Guarapuá – Estado do Paraná, localizada na Rua Major Domingos Nascimento, 46 – CENTRO – CEP: 83390-000. Fone: (41) 3482-1280. Aos Cuidados da **Pregoeira**: JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS.

**5.30.1** O não cumprimento dos referidos prazos e condições acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sendo-lhes aplicadas as penalidades previstas neste Edital, nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93; passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado; será declarada a empresa vencedora do LOTE

**5.30.2** A Empresa que deixar de cumprir o requisito constante do subitem **5.33** abaixo, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**5.30.3** O envio da documentação **preferencialmente** via **UPLOAD** no momento da inserção da proposta no sistema **BLL**, nos termos do **subitem 5.33**, visa proporcionar agilidade na análise da documentação e consequente adjudicação e homologação do processo; **ficando dispensado** o envio dos documentos físicos;

**5.30.4** A documentação inserida via upload no sistema **BLL**, ou por qualquer meio citado neste edital, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

**5.30.5** No caso de inconsistências nos **documentos fiscais** apresentados via upload ou por qualquer meio citado neste edital, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo (a) pregoeiro (a), para a sua regularização.

**5.31** A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até o recebimento e verificação da documentação dentro das condições dispostas no item 5.33, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.

**5.32** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e forma acima estabelecidos poderá acarretar nas sanções previstas **no item 12 e seguintes** deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**5.33** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**5.34** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**5.35** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01, Termo de Referência, deste edital.

**6.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**6.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art.24 parágrafo 5º.**

## **7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.**

**7.1** A Empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa** citado nos documentos de habilitação, em língua gem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.33, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a). Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto destacados;
- b). O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a abertura das propostas virtuais;
- c). Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



e) Logomarca própria da empresa, caso possuir ou identificação da mesma. **A empresa que apresentar em sua proposta de preços a logomarca da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba será desclassificada do certame, pela utilização indevida e sem previa autorização do órgão supracitado.**

**7.2** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

**7.3** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras – Menor Preço Global.

**7.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**7.6** Fica a critério da empresa utilização do modelo de proposta de preços, Anexo II, deste edital.

## **8. DA QUALIDADE, PRAZO E GARANTIA**

**8.1.** Em relação à garantia do item deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, comprovado através de certificado de garantia do fabricante ou fornecedor entregue juntamente com o produto.

**8.2.** Caso o item não estiver de acordo com as especificações do edital conforme Anexo I no momento da entrega no Almoarifado Central do município, estes não deverão ser recebidos e deverá ser solicitada troca dos itens até sete dias úteis após sua entrega inicial; caso não ocorra a proponente sofrerá todas as multas previstas em contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

(art. 40, VII da 8.666 e art. 4º, X da 10.520)

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Global - Compras, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**9.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





**9.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.3.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.5.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.32 e 5.33 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.6.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

(Arts. 40 VI; 27 e 32, § 1º da 8.666 e arts. 3º, 1º e 4º, XIII da 10.520).

**10.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

### **10.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

(art. 28 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (Cópia da Última alteração contratual, acompanhado de sua consolidação) devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**10.2.5.** Cópia do RG e CPF do sócio Administrador;

**10.2.6.** Folha De Dados Para Elaboração De Contrato (anexo IX);

**10.2.7.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão de no máximo 60 dias;

**10.2.8. Em caso de empresa MEI (Micro Empreendedor Individual) há a necessidade de apresentação da Certidão atestando o reconhecimento da MEI na Junta Comercial do Estado, tal documentação equivale a Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

### **10.3. REGULARIDADE FISCAL**

(art. 29 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.3.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

**10.3.3.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

**10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

**10.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**10.3.7.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

(art. 31 da 8.666 e art. 4º, XIII da 10.520)

**10.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta dia) anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão;

#### **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

(art. 30 da 8.666 e art. 4ª, XIII da 10.520).

**10.5.1.** Alvará de funcionamento, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/ Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

**10.5.2.** Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante. (Art. 97 da 8.666).

**10.5.3.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho o menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo Anexo VI.

**10.5.4.** Declaração de Não impedimento. Modelo anexo X.

**10.5.5.** Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**10.5.6.** Declaração de Microempresa.

### **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

(art. 40, XV da 8.666 e art. 4º, XVIII, XIX e X da 10.520)

**11.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Até dois dias úteis antes da data e horário (**horário citado na publicação da plataforma BLL**) fixados para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**11.2.** A pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**11.3.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente após o término do certame;

sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não serão aceitos atos de recurso sem motivo citado. Serão somente aceitos recursos em relação ao certame, em hipótese alguma se entrará em méritos decorrentes sobre publicação, edital ou outro fato pertinente fora do certame.

**11.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.6.** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**11.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio na plataforma BLL ou enviados em duas vias para a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba através de AR ou devidamente protocoladas no setor de protocolos da Prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – Departamento de compras e Licitações, no endereço: R: Major Domingos Nascimento, 46, Centro, Guaraqueçaba – PR, CEP: 83.390-000, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - junto com este documento original; deverá ser enviado também uma cópia por e-mail ([licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este e, para conhecimento e análise da comissão pertinente.

**11.8.** As intenções de recurso que não forem protocoladas na plataforma BLL, ou enviadas via AR, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, não entrarão em mérito de análise, ficando a critério da comissão sobre a validação ou não deste recurso. Não será aceito em hipótese alguma o envio de intenções de recursos ou impugnações somente pelo e-mail citado no item 11.7.

## **12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(art. 40, III da 8.666 e art. 7º da 10.520)

**12.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas e advertência;

**12.2.** De 10 % (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

**12.3.** 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**12.4.** O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

**12.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

**12.6.** Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

**12.7.** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

#### **13.1 ADJUDICAÇÃO**

**13.1.1.** Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Prefeita Municipal.

**13.1.2.** Ao **Município de Guaraqueçaba**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

### **14. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

**14.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, através de e-mail, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação;

**14.3.** As convocações referentes aos contratos serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), cabendo às empresas interessadas acompanharem as publicações.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

(art. 40, XIV da 8.666)

**15.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria responsável, à basedos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

**15.2.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**15.3.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### **16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

(art. 40, XVI e 73, II da 8.666)

**16.1.** O produto deverá ser entregue de acordo com a descrição do Termo de referência em número, tamanho, marca e quantidade, remessa única na sede do Almoxarifado Central do Município em horário comercial.

**16.2.** A entrega ocorrerá em até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho;

**16.3.** A **Secretaria de Saúde** será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação, através da Sr. Secretário

Alcendido Ferreira Barbosa.

**16.4.** O pagamento em até 30 dias após a entrega dos produtos .

**16.5.** Deverá acompanhar o produto na hora de sua entrega o certificado de garantia conforme item 8.1.

**16.6.** A CONTRATADA deverá dar suporte técnico caso for necessário a CONTRATANTE quando for solicitado durante o período de garantia descrito no termo de garantia conforme item 8.1.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(188) 4.4.90.52.00 01303

(428) 4.4.90.52.00 03518

**17.2.** Estima-se o valor global máximo deste pregão em **R\$ 24.694,20 (vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**17.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo nas condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

**17.6** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.8.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.9.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

**17.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.11** São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III – Termo de adesão ao sistema pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil;

d) ANEXO III.I - Termo de adesão ao sistema pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil (licitante direto);

e) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

f) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



- g) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega menores de 18 anos.**
- h) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa**
- i) ANEXO VIII- Minuta de Contrato**
- j) ANEXO IX - Folha de dados para elaboração de contrato**
- k) ANEXO X – Modelo de Declaração de não impedimento.**

**Guaraqueçaba-PR, 19 de novembro de 2021**

**Jaqueline Ferreira dos Santos**  
**PREGOEIRA**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 – PMG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO E DO PREÇO MÁXIMO

O objeto do presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, de acordo com as especificações abaixo:

<b>LOTE 1</b>					
<b>Valor Máximo do Lote: R\$ 24.694,20 (vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>
1	TABLET PROCESSADOR: -VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ; -TIPO DE PROCESSADOR QUAD-CORE; -TELA TAMANHO 7.0" MINIMO; -RESOLUÇÃO 1280X800 (WXGA); -TECNOLOGIA TFT; -PROFUNDIDADE DE COR 16M; -CÂMERA RESOLUÇÃO 8.0 MP (CÂMERA TRASEIRA); -FOCO AUTOMÁTICO (CÂMERA FRONTAL); -RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920X1080) @30FPS; -MEMÓRIA RAM 2GB; -MEMÓRIA TOTAL INTERNA 32 GB; -MEMÓRIA DISPONÍVEL 21.3 GB; -SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD (UP TO 512GB); -CONECTIVIDADE VERSÃO DE USB 2.0; -LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO	UN	17	R\$ 1.452,60	R\$ 24.694,20

O valor do item, não deverá ultrapassar o máximo fixado na planilha, sob pena de desclassificação. (art. 40, X da 8.666 e art. 27, XXI da Constituição Estadual)

**1.1.** O valor máximo total é de **R\$ 24.694,20 (vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)**

**1.2.** Só serão aceitas ofertas em moeda brasileira.

**1.3.** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a sessão pública deste pregão.

**1.4.** O prazo de fornecimento: em até 10 (dias) após o recebimento da nota de empenho, conforme previsto em Edital;

**1.5.** O prazo para entrega poderá ser prorrogado pelo gestor do contrato caso se faça necessário por

interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

- 1.6.** A entrega deverá ocorrer em dia útil em horário de expediente, para o responsável conforme descrito no item 16.3 deste edital.
- 1.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, com a descrição dos serviços fornecidos, número da licitação e outros, sem rasura e/ ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- 1.8.** Deverá acompanhar no ato da entrega do item certificado de garantia do fabricante.
- 1.9.** A ganhadora deverá dar suporte necessário e assessoria no uso dos equipamentos;

**OBSERVAÇÃO:** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste procedimento licitatório.





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 - PMG

Proposta de

Preços À

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro – CEP 83.390-000 -

Guaraqueçaba

– PR.

Referente: Licitação Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº xxxx/xxxx,

Abertura xxde xxxxx, as xxhxxmin.

Proponente \_\_\_\_\_.

Razão Social \_\_\_\_\_.

Endereço \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Assunto:

PROPOSTA MD

Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante Legal, o Sr.

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

<b>LOTE 1</b>					
<b>Valor Máximo do Lote: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>
1	TABLET PROCESSADOR: -VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHz; -TIPO DE PROCESSADOR QUAD-CORE; -TELA TAMANHO 7.0" MINIMO; -RESOLUÇÃO 1280X800 (WXGA); -TECNOLOGIA TFT; -PROFUNDIDADE DE COR 16M; -CÂMERA RESOLUÇÃO 8.0 MP (CÂMERA TRASEIRA); -FOCO AUTOMÁTICO (CÂMERA FRONTAL); -RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920X1080) @30FPS; -MEMÓRIA RAM 2GB; -MEMÓRIA TOTAL INTERNA 32 GB; -MEMÓRIA DISPONÍVEL 21.3 GB; -SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD (UP TO 512GB); -CONECTIVIDADE VERSÃO DE USB 2.0; -LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO	UN	17	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

O valor global da nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais). Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, taxas, encargos trabalhistas, multas ou quaisquer outros valores que venham a incidir na prestação dos serviços.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias após recebimento da nota de empenho.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), CEP: \_\_\_\_\_, como responsável desta empresa. Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_. Demais condições de início, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos.

(cidade), em \_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

-----  
Assinatura do Representante Legal/Procurador Função

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de



cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos da pregoeira;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA ( EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

-----  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2021 - PMG**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Município: Guaraqueçaba - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2021

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

01 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

02 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

03 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CNPJ)

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 - PMG

MODELO DE DECLARAÇÃO

Município: Guaraqueçaba - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Modelo de Declaração:

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CNPJ)

*\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 – PMG**

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PARANÁ  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

Objeto **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim  
( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CNPJ)



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão ELETRÔNICO nº XX/2021.

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser micro empresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Em anexo segue comprovação de tal situação, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar nº 123/ 2006 e alterações posteriores (Item 4.1, letra “d” do Edital).

Guarapuçu,..... de..... de 2021.

(nome/cargo/assinatura)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2021 - PMG**

CONTRATO Nº 0 XX/2021, para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Aos XXXXXXXX dia do mês de XXXXXXXX de 2021, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx.-x SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a(s) Empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com registro no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecido na Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX/XX, neste ato representada pela(o) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº XXXXX.XXX-XXXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX. XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao PREGÃO ELETRONICO XX/2021, para **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei nº8.666/93 e suas alterações, nas leis complementares 123/2006 e 147/2014, nas condições do Edital e consoante o que segue.

FUNDAMENTO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo de Pregão ELETRONICO nº XX/2021, conforme regularização pela Portaria de nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº **006/2021 e suas alterações**, de 13/01/2021, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), de 18/01/2021, com a devida autorização expedida pela Sr<sup>a</sup>. **Lilian Ramos Narloch**, Prefeita Municipal, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, contidas no ANEXO I – Termo de Referência do edital de Pregão ELETRONICO nº xx/2021;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.**

2.1. O preço total para o presente ajuste, referente aos produtos é de:

Item	Descrição Mínimas	Quant	Valor Unt R\$	Valor total R\$
			Total	

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por

exemplo: impostos, taxas ou quaisquer outros valores que venha a incidir no serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado, após a data de empenho ou em até 30 (trinta) dias úteis após a execução e conferência de quantidades e qualidade Pela Secretaria responsável, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

3.2. Durante a vigência Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios do CONTRATANTE:

(188) 4.4.90.52.00 01303

(428) 4.4.90.52.00 03518

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.**

#### **5.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente termo terá vigência de 90 dias, com a previsão de prorrogação, caso seja do interesse das partes, pelo prazo máximo de acordo com o Inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA GARANTIA E REVISÕES**

6.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a descrição do Termo de referência em remessa única na sede do Almoxarifado Central do Município de Guaraqueçaba.

6.2. A entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho;

6.3. A Secretaria de Saúde será o órgão responsável pelo ato de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação, através do Sr. Secretário Alcendino Ferreira Barbosa. O recebimento provisório ocorrerá pelo servidor designado pela Secretaria solicitante e o recebimento total será realizado pelo Sr. Secretário.

O pagamento em até 30 dias após a entrega dos equipamentos.

6.4. Deverá acompanhar o produto na hora de sua entrega o certificado de garantia conforme com no mínimo garantia de fábrica de 12 (doze) meses.

6.5. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico caso for necessário a CONTRATANTE quando for solicitado durante o período de garantia descrito no termo de garantia conforme item 6.5.

6.6. A Contratada deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização dos serviços técnicos solicitados, bem como qualificação de cada membro da equipe que vier a prestar os serviços.

6.7. Caso for de interesse da secretaria solicitante a prorrogação do contrato e for de interesse de ambos haverá a prorrogação o conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Dos Direitos:

7.1.1. Constituem-se direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA cobrar condições favoráveis para desenvolver seus serviços na forma e no prazo convencionado.

7.2. Das Obrigações:

721. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de conformidade com as condições acertadas neste termo.
- b) Oferecer totais condições para o pleno desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

722. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do contrato de acordo com o estabelecido neste termo.
- b) Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as cláusulas deste Contrato, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
- c) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução do fornecimento do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII e IX)**

8.0. Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Lei no 8.666/93 ou descritos neste presente termo.

**CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA**

9.0. O presente Contrato somente terá eficácia depois de assinado.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar assinar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das de mais cominações legais.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho), em caso de recusa da entrega dos materiais licitado.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos materiais, sobre o valor do Contrato (Nota de Empenho).

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do Contrato (Nota de Empenho), em caso de atraso, superior a trinta dias, na execução dos serviços.

10.4. Salvo que mesmo após notificado perdurar na situação do atraso.

10.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

10.6. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá voluntariamente, a multa por meio de Documento

equivalente ao Municipal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança em processo de execução.

10.7. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Guaraqueçaba serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.8. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Licitante, sem prévio assentimento da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

10.9. A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a arrematante será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 11.3 deste contrato.

10.10. Para aplicação das sanções previstas neste tópico o Licitante será submetido a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

10.11. As convocações referentes ao presente edital serão realizadas através da Imprensa Oficial do Município, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, cabendo aos interessados o acompanhamento das mesmas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável (art. 55, XII)**

11. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

12.1. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.

12.2. A rescisão deste Contrato pela CONTRATADA implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, com exceção no caso específico de atraso do pagamento.

12.3. É facultado ao CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja informada com 05 (cinco) dias de antecedência.

12.4. O Contrato poderá ser alterado ocorrendo os casos previstos no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

13. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, caso a entrega não ocorra no prazo estipulado, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 sem que caiba para CONTRATADA nenhuma indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VARIAÇÕES DOS VOLUMES DO OBJETO**

14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, do valor do Contrato, excluída sempre do cálculo a parcela do reajustamento, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO/EXECUÇÃO**



**CONTRATUAL**

15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA designa o servidor Alcendino Ferreira Barbosa, Secretário de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste Contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

16.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato deverão ser formuladas por escrito.

16.3. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**

Fica eleito o FORO de Antonina, Estado do Paraná, para conhecer as questões relativas ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surtam os devidos legais efeitos.

Guaraqueçaba, xx de xxxx 2021.

---



**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 - PMG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA/PARANÁ  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 - PMG

**Objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO TABLETS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**  
**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_ .

Endereço: \_\_\_\_\_ .

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ .

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ .

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_ .

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ .

Nome completo da (s) pessoa (s) da (s) pessoas que assinará (ao) o contrato  
(conforme Contrato Social): \_\_\_\_\_ .

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_ .

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ .

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/21-PMG**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº XX/2021, instaurada pelo Município de Guaraqueçaba – PR, não termos impedimento de acordo com o art. 9º da Lei 8.666/93: “Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.”

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
CNPJ DA EMPRESA